

INDAIATUBA, 27 de Fevereiro de 2019

A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU

Ref: PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 ABERTURA 12/03/2019 14,00HS.

AT: SRA PREGOEIRA : SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO

LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, CADASTRADA CNPJ 27.868.692/0001-40 com sede na rua Opala, 38-a INDAIATUBA-SP, através de seu representante legal **Sr. Jessé Alves da Silva**, portador do CPF. 140.555.418-56, vem através deste solicitar esclarecimento e solicitar correção no referido edital no item 11 LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR com capacidade até 50 kilos conforme os argumentos abaixo descritos:

Na descrição deste edital original que estava marcada para o dia 28/02/2019 as 14,00hs este item se referia a Lavadora Hospitalar comum sem a operação de centrifuga com a descrição padrão normal do Ministério da Saúde que sempre tem sido adquirido por vários hospitais obedecendo esta mesma descrição e estava previsto uma estimativa de R\$ 38.000,00 para a compra desta lavadora, valor realmente de mercado para este tipo de equipamento.

Com a retificação do edital e prorrogação para o dia 12/03/2019 14,00hs. Este item foi alterado a sua descrição para o modelo: LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR COM A OPERAÇÃO TAMBÉM DE CENTRIFUGAÇÃO sendo que esta alteração trata-se de outro modelo de equipamento muito mais complexo e com o custo de produção praticamente o dobro ficando assim esta estimativa com preço inexecutável.

Para um melhor visualização deste fato esta prefeitura adquiriu o modelo LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR recentemente de nossa empresa através do pregão 72/2018 onde nossa empresa forneceu e instalou no Hospital Municipal com o preço de R\$ 51.530,00 valor ainda obtido resultado de uma disputa acirrada nos lances com outras fábricas.

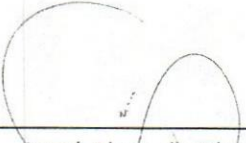
Fica assim claro a diferença grande do preço do equipamento, sugerimos portanto se a verba existente é só 38.000,00 que seja adquirido o Modelo que estava previsto no edital original LAVADORA HOSPITALAR COM BARREIRA NORMAL que fica dentro do valor normal de mercado para este modelo.

Gostaríamos de lembrar a esta prefeitura que os órgãos públicos em geral não podem inserir cláusulas, especificações ou condições que frustrem e impeçam a participação de licitantes sob pena de incorrer em penas previstas na lei de licitações e pregões, que foram instituídas para que os órgãos públicos possam efetuar suas compras com o menor preço, para tanto as especificações dos editais não podem conter itens ou descrições que direcionem a alguma marca em especial, ou dificultem e restrinjam o mercado, as especificações tem que ser resumidas e claras informando apenas os itens importantes que deixem claro a necessidade básica do objeto do edital.

Solicitamos assim vossa atenção e revisão da estimativa ou mantendo a descrição original do edital para evitar transtornos na abertura do referido pregão.

Colocamo-nos a vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Jessé Alves da Silva
Representante Legal